



LEI MUNICIPAL Nº 3.557, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

Altera a Lei Municipal nº 3.540/2010.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado à Lei Municipal nº 3.540 de 19 de janeiro de 2010, a seguinte disposição:

Art. 1º

.....

§ 8º. Excepcionalmente, e exclusivamente durante o período necessário para a o processamento da contratação da empresa que irá administrar os “cartões-alimentação”, correspondentes ao benefício objeto desta Lei, poderá o Poder Legislativo pagar os valores vencidos deste benefício, em pecúnia, mediante depósito do valor na conta corrente dos servidores;

a) O termo inicial dos valores pendentes inicia no mês de janeiro de 2010, inclusive;

b) O pagamento, excepcional, em pecúnia, realizado nos termos do *caput* do presente parágrafo, não desvirtua, nem altera, em qualquer hipótese, as características do benefício, estabelecidas no parágrafo 2º, do Artigo 1º da presente Lei.

Art. 2º. As demais disposições da presente Lei Municipal permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

GIL MARQUES FILHO

Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 10/02/2010 a 25/02/2010

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL